DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.405/26 – de 10 de março de 2026.

"Dispõe sobre o pagamento de débitos da Fazenda Pública do Município de Gabriel Monteiro, considerados de pequeno valor (RPV) e dá outras providencias."

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Ficam definidas como de pequeno valor, para os fins previstos nos § 3º e § 4º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações de pagamento do Município de Gabriel Monteiro decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao do benefício do RGPS – Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. Os créditos de que trata o caput serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º. O pagamento das Requisições de Pequeno Valor de que trata esta Lei será realizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, obedecida a ordem cronológica de chegada dos ofícios requisitórios na Contabilidade Municipal .

Art. 3º. Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada em Orçamento de cada exercício.

Art. 4º. As despesas inerentes aos eventos criados nessa Lei serão custeados com dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.612/10, de 12/04/2010.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 10 de março de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrado na Secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.260/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **RAFAEL RAMOS BINCOLETO**, Registro/Matrícula nº 001082, lotado no cargo de Escriturário, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 09/03/24 a 08/03/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 06 de março de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2026

PREGÃO PRSENCIAL Nº 01/2026

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos, de "A" a "Z", com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, conforme necessidade da População, durante o período de 12 meses, objeto do Pregão Presencial nº 01/2026, de menor preço por item, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Renee Crema Vidoto, homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado a empresa Kenan Medicamentos Ltda – CNPJ 21.257.684/0001-81, pelos lotes de 01 a 08, pelo valor total de R$ 6.186.000,00 seis milhões, cento, oitenta e seis mil reais).

Gabriel Monteiro, 09 de março de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....